

TERMO ADITIVO Nº079-2024/07 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CFTV COM MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRADA:

A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (NOME FANTASIA GUARDIÃO SEGURANCA ELETRONICA), com endereço na Rua Sulino Duda, nº 59, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.041-185, inscrito no **CNPJ nº 23.750.626/0001-10**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o **Sr. Gabriel Menezes Fidelis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 07602359000, cédula de identidade nº 20078954899 SSP/CE e CPF nº 002.963.533-02, residente e domiciliado na cidade de Crato/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, **CONTRATO** de prestação de serviços no qual ajustaram a realização de prestação dos serviços de locação de equipamentos para CFTV com manutenção, nas dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS** a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010,

1.2. Considerando a necessidade da prestação do serviço, bem como a garantia do equilíbrio econômico e financeiro do contrato e considerando, a previsão legal conforme inciso I, § 8º do art. 65 da Lei 8.666/1993; está em comum acordo as partes com relação as condições comerciais estabelecidas, resta definido o aditivo da prorrogação da vigência contratual que faz necessária a alteração das **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**, passando a vigorar o seguinte texto:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO”

A contratante pagará a contratada pela prestação de serviços descritos no objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito). As demais exigências e requisitos para a efetivação dos pagamentos deverão ser mantidas como obrigação da contratada em apresentar e fornecer documentos hábeis para o Continuação do Termo Aditivo. O efetivo recebimento dos valores acima apresentados, conforme apresentados na cláusula terceiro do instrumento principal ora aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 04 de março de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Henrique Ferreira De Castro Gomes
Diretor Presidente

A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Gabriel Menezes Fidelis
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: